**EDITAL**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Decreto Estadual Nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:**

* 1. **DO OBJETO:**Esta licitação tem como objeto a execução de serviços de manutenção, perfilagem óptica, içamento de corpos estranhos, pistonamento dos filtros, limpeza, desinfecção, bem como, interligação à rede existente e fornecimento e instalação de bomba dimensionada adequadamente sob supervisão da USPA da Cosanpa, em **26** (vinte e seis) poços artesianos com profundidade máxima de 260 (duzentos e sessenta) metros, em municípios das Unidades de Negócios da Cosanpa, da RMB e UNI-ILHAS e UNI-NE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nesta presente Termo de Referência Técnica Nº **012/2020-DET/USOS,** parte integrante deste Edital.

**1.1.1.MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1.1.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global**, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

**1.1.4.SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o **dia 28 de Agostos de 2020 às 10h** (horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência e seus Apêndices;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo III**– Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

**Anexo VII** -Modelo Declaração de cumprimento do disposto no § 6° do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**Anexo VIII**– Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato.

**Anexo X** – Modelo de Declaração de Conhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

**1.3**.Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

* 1. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.
  2. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.
  3. Èvedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**2.1**. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2.Não será admitida a participação do licitante que:**

**a)**se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**b)** estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** com registro de inidoneidade no SICAF;

**d)** com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

**e)** empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**

**g)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**h)** que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

**i)**Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

**j)**Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.1.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**2.3.** Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo - **Anexo III** do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;

**2.4.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**2.4.1**. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da prestação dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**2.5.** Esta licitação e de âmbito nacional.

**2.6.** Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1.** As condições para a prestação dos serviços objeto deste Edital, são aquelas definidas e previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2020-DET/USOS (Anexo I)**

**3.1.1.** Os prazos e condições para a execução dos serviços do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2020-DET/USOS (Anexo I)**

**3.2**. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária:**Conta: 41.52321.8200-20000.5510-40-321178**.

**3.3.**O orçamento previamente estimado para a execução dos serviços será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**4.1.**Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: [andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br](mailto:andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br)**, de segunda a sexta feira, de 09h às 15h**.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**4.2.** Não serão conhecidos os esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

**4.3.** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

**5. DAS IMPUGNAÇÕES:**

**5.1.** Até **02 (dois)** dias úteis antes da data ﬁxada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: [andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br](mailto:andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 09h às 15h, de **segunda** a **sexta feira.**

**5.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será deﬁnida e publicada nova data para realização do certame.**

**5.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**5.2.** Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

**5.3.** As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

**6.  DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:**

**6.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

**a)** conduzir a sessão pública;

**b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**c)** veriﬁcar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

**d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**e)**veriﬁcar e julgar as condições de habilitação;

**f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**h)** indicar o vencedor do certame;

**i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.

**k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

**6.1.1**. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, aﬁm de subsidiar sua decisão.

**7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:**

**7.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

**I** - Credenciar-se previamente no Sicaf;

**II** - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar doPregão na forma eletrônica; e

**VII** - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7.1.1.** O licitante descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**7.1.2.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

**7.1.3.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**7.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

**8.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.1.1**. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste edital.

**8.2.** A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

**8.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

**8.4.** No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

**a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**b)** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

**d)** Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

**8.6**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

**8.6.1.** A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**8.7.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9**. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

**8.10.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

**8.11.** O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

**8.11.1.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o pessoal, material, equipamentos, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

**8.11.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

**8.11.3.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**8.12**. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

**8.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

**8.14.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

**9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

**9.1.1.** Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

**9.1.2.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.1.3**. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

**9.2.** Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

**9.3.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.1**. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.2**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

**9.3.3.** Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.3.4**. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3.5**. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.3.6.** Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**9.4.** Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**9.5.**A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

**9.5.1.**O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5.2**. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real).

**9.5.3**. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

**9.5.4.**Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10. NEGOCIAÇÃO:**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**10.1.1**. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.2.** O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.1.

**11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

**11.2.**Aproposta ajustada aserenviadaposteriormentepelalicitantevencedoradeverá conter:

**a)** Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;

**b)** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;

**c) Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);

**d)**Os valores unitários e global do(s) item(ns) proposto(s), pelo qual o licitante se propõe a prestar o serviços, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: pessoal, material, equipamentos, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

**e)Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação do serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

**f)** Conter o prazo de validade não inferior a60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**g)** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;

**h)Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 **(Anexo. III);**

**i)** Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**11.3**. Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

**11.4.** Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**11.5**. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**11.6.** Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7**.**Serão desclassificadas as Propostas que:**

**11.7.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**11.7.2.** Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**11.7.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**11.7.4**. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**11.7.5.**A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do prestador dos serviços, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** A habilitação dos licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.2.Habilitação Jurídica:**

**12.2.1.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**12.2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**

**12.2.1.2**. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

**12.2.1.3.**Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

**12.2.1.4.**Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.5.**Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

**12.2.2.** Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

**12.3.Habilitação Técnica:**

**12.3.1.** Atestados ou declarações de Capacidade Técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

**13.3.2.** Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, assim como de seu (s) responsável (s) técnico (s) da região a que estiverem vinculados. **A Empresa deverá apresentar profissional com Diploma de Geólogo devidamente inscrito no Órgão da Categoria Profissional.**

**13.3.3.** Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, de pelo menos 2 (dois) poços expedida pelo CREA da região pertinente dos responsáveis técnicos da empresa; e atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, relativo a obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, dos responsáveis técnicos da empresa; em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA;

**13.3.4.** Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, em pelo menos 2 (dois) poços, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, nos Municípios da RMB de Belém e Nordeste do Pará, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à Secretária da Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET, pelo telefone **(91-3202-8445 / 8559 / 8404),** com antecedência mínima de **48** horas, e será realizada até o dia 26/08/2020**.** A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes, conforme Termo de Referência nº **0xx/20xx-xx/xxxxx**, facultado ao licitante, todavia, **apresentar declaração** que tem pleno conhecimento dos locais e as condições onde serão executados os serviços – **Anexo X**.

**12.4.Habilitação Econômico – Financeira:**

**12.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

**12.4.1.1.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

**12.4.2**. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

**12.4.2.1.** A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

**12.4.3**. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

**12.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

**12.5.2**. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**12.5.3.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

**12.5.4.** Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

**12.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

**12.5.6.**A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN**, foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

**12.5.7**. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**12.5.7.1.**As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

**12.5.7.2.**Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6**. O Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:

**12.6.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no **Anexo V**).

**12.6.2. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de **5%** (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28. (Modelo no **Anexo VII**)

**12.7.**O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

**12.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**12.9.**Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**12.10**. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**12.11.**Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12.**O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

**12.13.**Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.14.**Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.15.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**12.16.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

**13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.**Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

**13.2.Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**13.2.1.Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**13.3.**O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

**13.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.8.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**13.9.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passiveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**13.10**. São considerados recursos protelatórios:

**13.10.1.** Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

**13.10.2.** Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

**14.1.1.** O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

**14.2.** Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital.

**14.3.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**15. DO CONTRATO:**

**15.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**15.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

**15.3**. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15**.**4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**15.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

**16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**16.3.** A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**17.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.3.** É permitida a subcontratação de até **xx%**dosserviços, objeto desta licitação.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**17.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**17.6.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.7.** O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09horas às 15 horas.

**17.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.9.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato**.**

**17.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.**

**17.13.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/PA,13 de Agosto de 2020.

**André Rabêlo Queiroz**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA Nº 012/2020-DET/USOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFILAGEM ÓPTICA, IÇAMENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PISTONAMENTO DOS FILTROS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS E SUAS INTERLIGAÇÕES ÀS REDES EXISTENTES, NOS MUNICÍPIOS DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA COSANPA DE REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, UN-ILHAS E UN-NE, NO ESTADO DO PARÁ.**

1. **OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de manutenção, perfilagem óptica, içamento de corpos estranhos, pistonamento dos filtros, limpeza, desinfecção, bem como, interligação à rede existente e fornecimento e instalação de bomba dimensionada adequadamente sob supervisão da USPA da Cosanpa, em **26** (vinte e seis) poços artesianos com profundidade máxima de 260 (duzentos e sessenta) metros, em municípios das Unidades de Negócios da Cosanpa, da RMB e UNI-ILHAS e UNI-NE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nesta presente Termo de Referência Técnica Nº **012/2020-DET/USOS. O OBJETO COMPLETO dos serviços estarão explicitados nos orçamentos que se fazem anexos.**

1. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

2.1. Os Sistema de Abastecimento de Água das Unidades de Negócios pertencentes a COSANPA são áreas de abastecimento onde estão inseridas milhares de famílias que necessariamente utilizam diariamente água para realizar suas atividades, em conformidade ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de 03/10/2017, que trata do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Origem: PRT MS/GM 2914/2011 onde são fixados os padrões fisioquímicos e microbiológicos toleráveis ao consumo humano.

A população ligada aos Sistemas citados, têm sido constantemente penalizadas pela falta de água potável, de qualidade adequada e em quantidade suficiente tornando premente a manutenção dos poços profundos localizados conforme item 1 do presente TR.

Os poços artesianos são construções passíveis de obstruções de retiradas de água em virtude de muitos fatores tais como penetração de material arenoso muito fino que ainda penetra pelos filtros da tubulação, queda de material pedregoso, corrosão de peças do conjunto motor-bomba etc, cujo resultado final, na maioria dos casos é o abandono do poço, quando este pode ainda ser recuperado, na maioria dos casos. A COSANPA não dispõe de estrutura própria para construção e limpeza de poços artesianos tubulares profundos com o intuito de prevenção e revitalização, o que envolve o trabalho de equipes especializadas, com torres de sondagem, maquinário e ferramental adequado e especializado, capacitação para análise dos perfis geológicos dos furos, assim como os materiais e demais insumos necessários para execução de projetos desta natureza e responsabilidade. Portanto, o processo de contratação do transporte e substituição da motobomba danificada do poço artesiano tubular profundo, na maioria dos casos, é indispensável para melhoria do abastecimento da água, evitando assim o agravamento da situação dos consumidores.

2.3.**ASPECTOS LEGAIS**

2.3.1. As licitações e contratos administrativos referentes ao objeto deste Termo de Referência, ficam sujeitos aos comandos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da COSANPA e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018.

1. **3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços a serem desenvolvidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão executados de acordo com as necessidades das Unidades de Negócios da COSANPA, tendo um total de em 26 (vinte e seis) poços artesianos, explicitado a seguir;

1-Unidades de Negócios da **RMB:** [UN-NORTE, UN-SUL, UN-BR e UN-AM] que abrange os Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e os Distritos de Mosqueiro e Outeiro.

2-Unidade de Negócios das Ilhas (UN-ILHAS).

3-Unidade de Negócios do Nordeste (UN-NE).

**3.2 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

3.2.1 –Deslocamento de equipamentos e pessoal para realizar as atividades. Uma vez realizada essa atividade, será realizada a respectiva desmobilização.

3.2.2 –Serão executados os testes preliminares, com determinação da vazão dos poços e suas capacidades específicas.

3.2.3 –Serão retirados os equipamentos bombeadores e seus respectivos Edutores.

3.2.4- **Serviços de Perfilagem Óptica**.

3.2.4.1-Para filmagem interna do poço deverá ser utilizado equipamento de Perfilagem ótica com capacidade de filmagem até o fundo do poço, dentro de um diâmetro mínimo de Dn 4”, com visões coloridas, lateral e inferior, com boa resolução e que possibilitem giros de 360º. De preferência o equipamento deverá ser dotado de guincho elétrico para melhor controle da velocidade de descida ou subida da sonda de filmagem no poço. Além disso, o equipamento deverá ter monitor para acompanhamento e controle instantâneo da filmagem e dispositivo para gravação simultânea da mesma em meio digital. O equipamento deverá permitir também a leitura e o registro instantâneo e contínuo da profundidade da sonda de filmagem dentro do poço.

A finalidade deste procedimento é, além de visualizar as características construtivas do poço, tais como profundidade final, posição dos tubos de revestimento e filtros, permitir conhecer o estado atual do poço, identificando possíveis problemas, como nível de desgaste e presença de rupturas ou furos na tubulação de encamisamento, existência de obstruções, objetos ou materiais caídos no poço (bomba, cabo, tubos, ferramentas, etc.) e o grau de incrustação nas ranhuras dos filtros, que reduzem a vazão. Essa filmagem irá auxiliar a **FISCALIZAÇÂO** na tomada de decisões sobre os procedimentos de limpeza a serem adotados no poço.

Todas as filmagens realizadas deverão ser gravadas em meio digital e entregues juntamente com o relatório final do serviço de limpeza. Esse relatório deverá conter registros fotográficos, extraídos das filmagens, das principais ocorrências verificadas no poço.

3.2.5- **Limpeza de Poço com Escovação**

3.2.5.1-Escovação interna de todo o poço. Deverão ser utilizadas escovas cilíndricas, com cerdas flexíveis de aço ou nylon, com pelo menos 0,50 m de comprimento e com diâmetros compatíveis com revestimento do poço. As escovas utilizadas deverão entrar justas no poço e ter o mesmo diâmetro da seção de tubos que será escovada. Caso o poço apresente reduções de diâmetro, a escovação será feita em etapas, com a troca das escovas para o mesmo diâmetro reduzido. A escolha do tipo de cerda das escovas ficará a critério da FISCALIZAÇÂO, levando-se em conta o estado dos tubos e filtros e o nível de desgaste observado na filmagem.

3.2.6\_ **Serviço de Pistonamento em Poços**

3.2.6.1- O serviço de pistonamento será executado ao longo dos filtros instalados em poços com revestimento em aço inoxidável ou geomecânico com diâmetros de 6” ou 8”, reforçado ou standard, utilizando equipamento adequado a cada um dos casos.

3.2.7-**Serviço de Desinfecção de Poços.**

3.2.7.1- – Quando instalado o sistema de limpeza, será procedido bombeamento para retirada de materiais sólidos depositados no fundo do poço, em seguida será adicionada Solução Aquosa ácida para Desenvolvimento de Poços, tendo como componentes principais Solução aquosa de ortofosfatos, polifosfatos, estabilizantes, anticorrosivos e umectantes (No Rust Ver. 03.07, ou similar**),** desincrustante, para limpeza das paredes, filtros e pré-filtro do poço.

Dando continuidade será executado **TURBILHONAMENTO** do poço para que a mistura se torne homogênea e introdução nas ranhuras dos filtros, visando atingir o pré-filtro.

3.2.8- –Bombeamento com compressor de ar para retirada de todo o material removido das paredes e do pré-filtro, depositados no poço, assim como o produto químico.

3.2.9- Para a Desinfecção dos Poços será usado um Bactericida Catalítico para aplicação contínua em sistemas de água potável, tendo como Componentes Principais: Solução aquosa de peróxidos, umectantes, anticorrosivos e estabilizantes (Ferbax Manutenção ou similar).

3.2.10–Novo bombeamento para descarte do material desinfectante.

3.2.11- **Serviço de Instalação de Bombas.**

3.2.11.1–Instalação da bomba e sua coluna Edutora.

3.2.12– **Teste de bombeamento final**

Será procedido o teste de bombeamento final, onde será determinado nível estático (NE), nível dinâmico (ND), rebaixamento (Sw), vazão do poço (V) e capacidade específica.

3.2.13**– Materiais e equipamentos utilizados**:

- Compressor de ar com no mínimo 300 PCM- Tubulações em PVC

- Mangueiras de pressão

- Maquina rotativa

- Reservatório para medições de vazão

-Solução aquosa de ortofosfatos, polifosfatos, estabilizantes, anticorrosivos e umectantes (No Rust Ver. 03.07, ou similar**),**

- Solução aquosa de peróxidos, umectantes, anticorrosivos e estabilizantes (Ferbax Manutenção ou similar).

-Outros que se fizerem necessários.

3.2.14– **Limpeza complementar**

Será executada a limpeza complementar nos equipamentos, cabos, colunas edutoras e conexões.

**3.3 - CÁLCULO DA CAPACIDADE DA BOMBA**

Com base nos testes de vazão deverá ser fornecido à Fiscalização a curva característica do poço, afim de se determinar a Vazão de Exploração, de acordo com Planilha de Teste de Produção onde, deverá constar: a descrição da metodologia utilizada; profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica); apresentar equações características do poço, cálculo dos rebaixamentos, eficiência do poço e sua capacidade de produção compreendendo cálculo da vazão máxima permissível, vazão máxima possível e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima); o teste deverá ser realizado por um técnico capacitado. Estas especificações deverão ter a aprovação da USPA.

**3.2 – INTERLIGAÇÃO COM A REDE EXISTENTE**

A interligação com a rede existente, será em Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de agua (nbr 7665); Tubo flange e ponta pn 10 dn 200 mm l = 3,30m, Registro de gaveta com bolsas e volante dn150mm e 200mm, além das conexões necessárias.

1. **APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS:**

A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo de constituição e construção do poço contendo as seguintes informações:

·Introdução

·Litologia

·Descrição dos serviços executadas

**-** Limpeza e desenvolvimento

**-** Alinhamento e verticalidade

**-** Teste de produção

**-** Medida de teor de areia

**-** Perfil litológico.

**-** Ensaio de vazão

·Curva característica do poço

·Comentários e recomendações finais

·Anexos

**-** Croquis de locação do poço

**-** Fichas de descrição das amostras

**-** Fichas de tempo de penetração

**-** Perfil composto

**-** Análises granulométricas

**-** Ficha resumo do poço

**-** Análise físico-química da água com o teor de sílica.

**4.1 -RECEBIMENTO DO POÇO:**

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;

b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;

c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;

d) Deficiência produtiva de água, decorrente da má conclusão do poço tubular;

e) Turbidez > 5mg/l de SIO2 (cinco miligramas de sílica por litro);

f) Produção de areia; e/ou

g) outros que possam prejudicar a captação de água subterrânea.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

* + 1. Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível.

5.1.1.1 Considera-se o menor espaço de tempo, o prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas).

* + 1. Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e/ou irregularidades verificadas.
    2. Indenizar a **COSANPA** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando esta, autorizada a descontar o valor correspondente do pagamento devido à **CONTRATADA**.
    3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
    4. Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **COSANPA**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do GESTOR do contrato, ou ainda, por motivo de falta ao serviço, licença, férias ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a **COSANPA**.
    5. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências da **COSANPA**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados.
    6. Concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência Técnica, sob pena de multa estabelecida no contrato.
    7. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela boa qualidade dos materiais empregados.
    8. Responsabilizar-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados nas execuções dos serviços.
    9. O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a aquisição dos materiais.
  1. **Segurança para a Execução dos Serviços**
     1. A responsabilidade pela aplicação de todos os procedimentos referentes a segurança no desenvolvimento das atividades inerentes à limpeza e desinfecção dos poços ficará a cargo da empresa CONTRATADA, a qual deverá indicar um responsável técnico com a devida habilitação para a execução da coordenação dos serviços que deverá adotar todos os meios para a proteção dos trabalhadores.
     2. A equipe designada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as NR18 e 33, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, observando as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como seguro de vida.
     3. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.
     4. A empresa **CONTRATADA** deve fornecer aos trabalhadores todas as condições de proteção contra intemperismos, como cobertura para proteção do sol e chuva.
     5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de serviços vigentes no local.
     6. A **CONTRATADA** é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade e pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
     7. Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA** em material, equipamentos ou instrumental da **COSANPA** existentes no local do serviço, será avaliado pela mesma e ocorrerá às expensas da **CONTRATADA**.
     8. Em caso de acidente no local de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:

1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
2. Paralisar imediatamente os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
3. O funcionário da **COSANPA** presente no local da ocorrência deverá de imediato levar às instâncias superiores o conhecimento do fato.
   * 1. No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **COSANPA** de quaisquer ônus deles decorrentes.
     2. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo os seus trabalhadores e danos a terceiros, sem ônus para a **COSANPA**.

**5.3-PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.3.1- O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo, será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3.2-Os serviços de perfilagem óptica, içamento de corpos estranhos, limpeza e desinfecção dos poços nas respectivas unidades de operação serão executados no período de 18(dezoito) meses consecutivos, dentro do prazo de vigência do contrato.

1. **GESTÃO DO CONTRATO**
   1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a Diretoria de Expansão e Tecnologia da COSANPA, que designará um fiscal para a obra a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como o atestamento das faturas, medindo somente o que efetivamente foi executado pela em presa.
   2. O serviço de perfilagem óptica, içamento de corpos estranhos, limpeza e desinfecção a que se refere os itens anteriores deverá ser agendado pela **CONTRATADA** com a Unidade de Negócio onde se localiza o poço, onde se realizará o serviço com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato.
   3. Qualquer alteração no serviço prevista no item 4.12, deste termo, deverá ser autorizado pelo Gestor do contrato, mediante reformulação dos mesmos.
2. **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão fiscalizados pelo Supervisor Local e pelo Gestor da Unidade de Negócio da COSANPA onde o poço está localizado, a critério da Diretoria de Expansão e Tecnologia Sendo-lhes assegurados à seguinte prerrogativa de:
   2. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto do contrato;
   3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço contratado;
   4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados;
   5. Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Diretoria de Operações da **COSANPA**, qualquer ocorrência de anormalidade;
   6. Executar todas as atividades inerentes à boa execução do contrato.
   7. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer funcionário da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e/ou condições deste termo, do Contrato e das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação de produtos e de materiais.
   8. **A CONTRATADA** deverá, permanentemente, possuir e colocar à disposição da **COSANPA** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos mesmos, dos materiais e equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.
   9. A atuação da **COSANPA** em nada diminui as responsabilidades única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
   10. **A COSANPA** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos mesmos.
   11. **A COSANPA** terá plena autoridade para suspender, total ou parcialmente os serviços, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, alegando motivos técnicos, de segurança, disciplinares e/ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **COSANPA.**
   12. **A COSANPA** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a proporcionar o devido atendimento quanto ao prazo e qualidade técnica dos serviços.
   13. **A CONTRATADA** deverá refazer, sem ônus para a **COSANPA**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado e/ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações.
   14. A fiscalização exercida pela **COSANPA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
   15. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016.
   16. A COSANPA rejeitará, no todo, ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência Técnica.
   17. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços está condicionado a normalização da operação de todas as unidades do sistema de produção de água da **COSANPA** no município de Belém.
3. **CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os serviços serão faturados após aprovação dos boletins de medição e conforme o preço final demonstrado, ficando estabelecido que esse preço inclui o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para execução dos mesmos.
   2. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo **GESTOR** da Unidade de Negócio correspondente.
   3. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**.
   4. O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com a necessidade e profundidade do poço, quantidades e preço unitário proposto em orçamento apresentado pela **CONTRATADA,**  mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pelo Fiscal designado em contrato, bem como pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **COSANPA**.
   5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
   6. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
   7. O pagamento será feito à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da **COSANPA** e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.
   8. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
   9. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**.
   10. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
   11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.
   12. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **COSANPA**.
   13. Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **COSANPA**.
   14. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entra a **COSANPA** e a **CONTRATADA**.
4. **DAS MULTAS E SANÇÕES**

9.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, se:

**a)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**b)** ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;

**c)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

9.2. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

**a)** Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

**b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

**c)** Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

**d)** multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

9.3. No caso de atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

9.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

9.6. A sanção prevista na alínea “**a”**, do item **9.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas **“b”, “c”** e **“d”,** devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1. **REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC – DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

R = Pi x Ii - Io onde:

Io

R = valor do Reajustamento;

Pi = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

Io = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

1. **GARANTIA, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL**

**11.1-** **GARANTIA CONTRATUAL:**

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

1. Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
2. Fiança bancária;
3. Seguro-garantia.

11.2.Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**11.2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.2.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação, correrão à conta da Funcional Programática:

**41.52321.8200-20000.5510-40-321178**

**11.2.1-** REGIME DE CONTRATAÇÃO: Execução indireta, critério de julgamento menor preço.

**11.2**- **DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**11.2.1.** Valor não será divulgado (sigiloso).

**11.1.2.** Por se tratar de serviços de natureza comum, a modalidade adotada para a licitação será, PREGÃO do tipo ELETRÔNICO.

6.1 - Foram utilizados BDI sem desoneração, sendo de 26,36% para Serviços e 24,14% para equipamentos especiais.

1. **HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE ( Habilitação Técnica)**

12.1. A empresa **PROPONENTE** interessada em participar **da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação, além da** documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, assim como de seu (s) responsável (s) técnico (s) da região a que estiverem vinculados. **A Empresa deverá apresentar profissional com Diploma de Geólogo devidamente inscrito no Orgão da Categoria Profissional.**

b) Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, de pelo menos 2 (dois poços) expedida pelo CREA da região pertinente dos responsáveis técnicos da empresa; e atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, relativo a obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, dos responsáveis técnicos da empresa; em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009-CONFEA;

c) Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, em pelo menos 2 (dois) poços, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, nos Municípios da RMB de Belém e Nordeste do Pará, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à Secretária da Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET, pelo telefone **(91-3202-8445 / 8559 / 8404),** com antecedência mínima de **48** horas, e será realizada até o dia 26/08/2020**.** A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
   1. A PROPONENTE por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no órgão de classe competente
   2. A proposta de preços da PROPONENTE deverá compor:
2. A Planilha Orçamentária e suas composições de preço, quando necessário;
3. Todos os preços, excetuando os não existentes na planilha, deverão obedecer os preços contidos na Planilha do SINAPI ou em preços praticados pela Cosanpa.
   1. Nos custos apresentados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo;
   2. Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.
   3. O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.
   4. A **CONTRATADA** deverá anexar à fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste termo.
   5. Será obrigação da **CONTRATADA** preservar e manter limpeza e a higiene do local de trabalho **durante e após** a execução dos serviços.
   6. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.
   7. A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a **COSANPA**, em todos os assuntos relativos aos serviços.
   8. A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a **COSANPA** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.
   9. A não-obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, assim como a não-obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.
   10. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo às Normas Técnicas às orientações da **COSANPA**.
   11. A **CONTRATADA** somente realizará serviços devidamente autorizada pela **COSANPA** através de **Ordem de Serviço** (O.S).
   12. A **CONTRATADA** deverá cumprir a demanda de serviços quando previamente solicitada, podendo ainda haver as conformidades emergenciais de acordo com as justificativas da **COSANPA**.
   13. Nos serviços executados, caso venham sofrer fragmentação que comprometa a imagem da **COSANPA**, este deverá ser refeito sem ônus para a **COSANPA**.
   14. Será aplicado pela **COSANPA** **multa de 5% da fatura** por cada serviço emitido através de ordem de serviço, executado pela **CONTRATADA**, o qual foi dado como concluído, quando for identificado pela fiscalização pendências, após advertências verbais, quanto às irregularidades.
   15. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **COSANPA** a ocorrência de qualquer empecilho prévio à execução do serviço e/ou durante a sua execução.
   16. A **CONTRATADA** deverá manter a **COSANPA** informada e atualizada com relação ao quadro de pessoal atuante na sua equipe relativo ao Contrato, sem prejuízo ao encaminhamento, junto com a fatura, da relação de pessoal e de seus respectivos comprovantes. A informação atualizada refere-se à relação de equipe de funcionários que comporá sua equipe de trabalho no mês subsequente.
   17. presente Licitação será composta, com os serviços sendo executados nas áreas de abrangência das Unidades de Negócios da **COSANPA**.
   18. A Qualquer tempo, de forma justificada e na lei federal nº 13.303/2016, a Cosanpa poderá rever os quantitativos de atendimento mínimo e simultâneo previsto neste TR, considerando que o objeto engloba vários municípios e cada um com suas dificuldades individuais

Belém, 22 de julho de 2020

**JOSÉ OTÁVIO FIGUEIREDO**

Engº Civil - Crea nº 1517989299

De acordo,

**NAGIB CHARONE FILHO**

Diretor de Expansão e Tecnologia

**GILBERTO DA SILVA DRAGO**

Diretor de Operações

**APÊNDICE – MATRIZ DE RISCO**



|  |  |
| --- | --- |
| |  | | --- | |  | |
|  |

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ref.: (Identificação da Licitação)

......................................................., inscrito no CNPJ nº .................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............................, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE**

**CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

.............................................................................................................................. (nome da empresa)

CNPJ ou CIC n.º ............................................., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/20\_\_\_– COSANPA.

(Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

....................................(razão social), inscrito no CNPJ nº...................., com sede na .............................. nº................, cidade........, Estado.............., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)......................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............. e inscrito no CPF/MF sob o n.º.................., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6° DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, (Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6° da Constituição Estadual (EC n° 42/2008, publicada em 11.06.2008).

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*

**ANEXO IX**

**CONTRATO Nº / 2020 – COSANPA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA......................................................, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, PERFILAGEM ÓPTICA, IÇAMENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PISTONAMENTO DOS FILTROS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO, BEM COMO, INTERLIGAÇÃO À REDE EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DIMENSIONADA ADEQUADAMENTE, ....................................**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e pelo Diretor de Expansão e Tecnologia, Sr. **Nagib Charone Filho**, e a empresa ....................................................**.** Inscrita no CNPJ/MF sob o no. ..................................., com sede na ...................................... N°. 1161, bairro ...................................., cidade de ............., estado ................, CEP: ......................, endereço eletrônico................................, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu ..................., Sr. ..........................., nacionalidade, estado civil, profissão ................, portador da Carteira de Identidade nº. ................ SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº .........................................., têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente **do Pregão Eletrônico nºXXXX/2020 – COSANPA,** e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**Este Contrato tem como objeto execução de serviços especializados por empresa de engenharia, para manutenção, perfilagem óptica, içamento de corpos estranhos, pistonamento dos filtros, limpeza, desinfecção, bem como, interligação à rede existente e fornecimento e instalação de bomba dimensionada adequadamente sob supervisão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

**b)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do**TERMO DE REFERÊNCIA Nº0XX/2020-XXXXXXX(Anexo I), do Pregão Eletrônico nºXXX/2020 – COSANPA**ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1** - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

**a)** - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;

**b)** - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

**c)** - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;

**d)** - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;

**e)** - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

**f)** - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da**CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

**g)** - A **CONTRATADA**é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**i).** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:

**j)** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**4.2 -** Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE**deveráapresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança oscomprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a execução do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R$..........,**(...............................), incluindomão de obra, materiais, equipamentos, transporte, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento pela execução dos serviços ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em **Conta Bancária nº ......., Agência nº ................, Banco................,**indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

**6.1.**Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

**6.2**. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamenteapós a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

**6.3.**O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

**6.4.**A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada doscomprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**6.5**. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**6.6.**São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**6.7.**Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

**6.8.**O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entra a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária: **Conta XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses de vigência do contrato. Se houver prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC – DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

R = Pi x Ii - Io onde:

Io

R = valor do Reajustamento;

Pi = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

Io = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de **18** (dezoito) meses, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

**Parágrafo Único:** O prazo para execução dos serviçosde perfilagem óptica, içamento de corpos estranhos, limpeza e desinfecção dos poços nas respectivas unidades de operação serão executados no período de **18 (dezoito) meses consecutivos**, dentro do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:** são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA:**

**10.1** – Responsabilidade da **CONTRATANTE**:

**a)** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

**b)** Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

**c)** Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**10.2 –** Responsabilidade da **CONTRATADA**:

**a)** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.1** – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, se:

**a)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**b)** ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;

**c)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

**a)** Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

**b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

**c)** Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

**d)** multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**11.3.** No caso de atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

**11.5.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**11.6.** A sanção prevista na alínea “**a”**, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas **“b”, “c”** e **“d”,** devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

**a)** – De forma unilateral;

**b)** – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à**CONTRATANTE**e à **CONTRATADA**;

**c)** – Por determinação judicial.

**12.1**. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**b)** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusãodos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;

**c)** O atraso injustificado na execução dos serviços;

**d)**A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**e)** O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

**f)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**g)** A dissolução da sociedade;

**h)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

**i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**12.2**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DASCONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços:

**13.1.** Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da execução dos serviços, as exigências das normas vigentes;

**13.2.** Refazer às suas custas, quaisquer partes dosserviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executadospela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;

**13.3.** A **CONTRATADA**deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas no item 4, do Termo de Referência nº **xx/2020-DET/USOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados nos municípios das Unidades de Negócios da COSANPA, da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO:** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um representante em cada Unidade de Serviço da CONTRATANTE onde serão executados os serviços, mediante portaria expedida pelo Diretor de Expansão e Tecnologia – DET,a quem caberá a gestão e a fiscalização do Contrato,devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do referido Contrato, determinando ainda o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.1.** São competências do Gestor do Contrato:

**a)** Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

**b)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

**c)** Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;

**d)**. Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

**e)**. Atestar a plena execução do objeto contratado.

**f)** Promover a medição dos serviçosexecutados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;

**g)** Dar ciência a Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET da**CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

**15.2.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

**15.3.**Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

**a)** O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.

**b)** O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

**a)** **Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;

**b)Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**c)** O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE - MATRIZ DE RISCODO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0XX/20XX-XX/XXX,** a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento a sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**a)** Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

**b)** De todo e qualquer serviço executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

**c)**O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.

**d)**Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não ultrapasse o limite de **30%** (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo único, art. 196 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA, devendo ainda, serem obedecidas as diretrizes do item 11 e subitens.

**e)** A **CONTRATADA**deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item **Instituciona**l (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMANONA**– **DA REVISÃO DO CONTRATO**: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro
2. Título de dívida pública;

**c)**Fiança bancária;

1. Seguro-garantia.

**20.1.**Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de 20XX.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

**XXXXXXXXXXXXXX**

Presidente

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

Diretor Financeiro

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

Diretor de Operação

Pela **CONTRATADA.**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS**

Ref.: (Identificação da Licitação)

......................................................., inscrita no CNPJ nº .................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ............................, DECLARA que tem pleno conhecimento dos locais e das condições onde serão executados os serviços.

(Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

*[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*